



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Ofício nº 0399/2024-GAB.

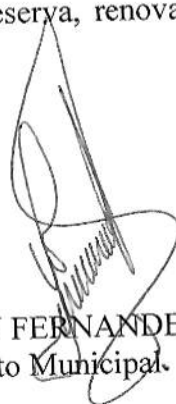
Jataizinho, 31 de outubro de 2024.

Senhor Presidente

Através do presente encaminhamos Projeto de Lei que tem por objeto a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN. Solicitamos, ainda que tal projeto seja analisado e votado pelo legislativo em regime de urgência.

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
LAERCIO FERNANDES QUITÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO - PR

PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

506

Em

31 / 10 / 2024


Sandro Siqueira Fidalis
CPF nº 020.110.309-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI Nº 024 /2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho, que faz parte integrante da presente Lei, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Jataizinho deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para a consecução completa do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal